



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16514/2022

Altera o art. 3º da Lei 9.089, de 28 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei 9.089, de 25 de Novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A Concluído o convênio de que trata o art. 3º, o Município de Maringá deverá celebrar novo instrumento para cumprir o encargo da completa manutenção da iluminação e das fontes ornamentais, bem como o custeio das despesas de água e energia provenientes das benfeitorias oriundas da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de outubro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 16514/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida**, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações, em 25/10/2022, às 15:54, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0275628** e o código CRC **8F668130**.